DECRETO Nº 441
==========

de 08 de Outubro de 1985.

Declara de utilidade pública os terrenos abaixo descritos para desapropriação amigável ou judicial.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 5º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941 e artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de Dezembro de 1969 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS),

DECRETA:

Art. 1º = Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados amigável ou judicialmente, para uso do Poder Público Municipal e para abertura ou prolongamento de vias públicas, os terrenos em seguida descritos que constam pertencerem à CESÁRIO GONÇALVES e sua mulher:

I - GLEBA " A " - " Uma faixa de terra com 1.203,75 m2., sem benfeitorias, destinada ao prolongamento da Rua "E" do loteamento Jardim Primavera, medindo 15,00 metros na frente da Rua Campos Salles; do lado esquerdo confrontando-se com Espólio de Antonio Pontes mede 80,00 metros; do lado direito confrontando-se com área remanescente do Senhor Cesário Gonçalves mede 80,50 metros e nos fundos confrontando-se com a Rua "E" do loteamento Jardim Primavera mede 15,00 metros ".

II - GLEBA " B " - " Uma faixa de terra com 1.154,65 m2., sem benfeitorias, destinada ao prolongamento da Rua "D" do loteamento Jardim Primavera, medindo 14,00 metros na frente da Rua Campos Salles; do lado direito confrontando-se com área remanescente do Senhor Cesário Gonçalves mede 82,70 metros; do lado esquerdo com área remanescente do Senhor Cesário Gonçalves mede mede 82,25 metros e nos fundos confrontando-se com a Rua "D" do loteamento Jardim Primavera mede 14,00 metros ".

III - GLEBA " C " - " Uma faixa de terra com 1.275,37 m2., sem benfeitorias, des

destinada ao prolongamento da Rua "C" do loteamento Jardim Primavera, medindo 15,00 metros na frente da Rua Campos Salles; do lado esquerdo confrontando-se com área remanescente do Senhor Cesário Gonçalves mede 84,80 metros; do lado direito confrontando-se com área remanescente do Senhor Cesário Gonçalves mede 85,25 metros e nos fundos confrontando-se com a Rua "C" do loteamento Jardim Primavera mede 15,00 metros ".

Art. 2º = Nos termos do artigo 15 do Decreto- Lei nº 3.365, de 21-06-1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21-05-1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente para efetio de imediata imissão na posse.

Art. 3º = As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento municipal vigente, ou suplementadas se necessário, ou ainda, no caso de ajuste amigável com os proprietários dos terrenos a serem desapropriados poderão ser compensadas com o valor de obras de infra estrutura de rede de água e esgoto sanitário a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Pradópolis nas mesmas áreas ora desapropriadas.

Art. 4º = Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 08 DE OUTUBRO DE 1985.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

*Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixado no lugar de costume e encaminhado para publicação na imprensa regional, de acordo com o artig. 1.º da Lei Complementar n.º 334, de 28-12-1984.*

*Alexandre Rossi*
*Secretário - Substituto*